





telecomunicações, setor considerado essencial para o desenvolvimento social, econômico e tecnológico do Município.

A supressão das referidas taxas visa ainda estimular a expansão da cobertura de telecomunicações no município, desburocratizando o procedimento de instalação das infraestruturas autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, consideradas como bens de utilidade pública e de relevante interesse social, conforme prevê a própria Lei nº 6.559/2023 e a Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral das Antenas.

Ressalta-se que as alterações propostas mantêm todas as exigências técnicas, documentais e urbanísticas já previstas na Lei nº 6.559/2023, garantindo, portanto, o controle adequado pelo Poder Público Municipal sobre as instalações realizadas, sem prejuízo à fiscalização e à segurança.

A proposta se fundamenta no fato de que, desde a vigência da referida norma, não houve, até o presente momento, arrecadação de quaisquer valores relativos às taxas previstas em seu Capítulo III. Desta forma, a presente alteração não configura renúncia de receita, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que não há receita prevista ou efetiva a ser suprimida.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação, por representar medida de racionalização administrativa e de incentivo à modernização da infraestrutura urbana.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

PROC. ELETRÔNICO: 43.024/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente.

Cariacica-ES, 12 de junho de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.06.16 14:16:15 -03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 43.024/2023

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://rei.cariacica.es.gov.br/verificadorte>
com o identificador 3509250925093709660930093400500052001100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -
Brasileira de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



